

# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

## Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI Nº 013/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos Conselheiros Tutelares do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ENCAMINHA A CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art.1º-** Fica concedido 8% (oito por cento) de aumento real nos vencimentos dos conselheiros tutelares do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná.

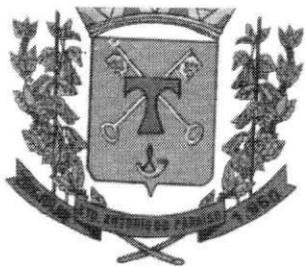
**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 07 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**DEVANIR MARTINELLI**  
Prefeito Municipal

THAIS FERNANDA  
MARIANO DE PAIVA

\_\_\_\_\_  
**THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA**  
Assessora Jurídica



# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

## Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

### JUSTIFICATIVA

*Excelentíssimo Senhor Presidente;*

*Senhores Vereadores,*

O Executivo Municipal encaminha a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 013 de 07 de fevereiro de 2023 que "Dispõe sobre a concessão de aumento real aos vencimentos base dos conselheiros tutelares do Município, que especifica e dá outras providências".

*A priori*, importante registrar a importância da valorização dos conselheiros tutelares deste município, os quais, independente da gestão, atuam de forma assídua e sem dúvidas merecem o aumento de seus vencimentos, pela dedicação e comprometimento com os dos conselheiros tutelares. A Administração Municipal, por sua vez, deve levar a valorização dos conselheiros tutelares do Município e a prestação de seus serviços.

Vale destacar que o aumento ora objetivado está dentro das condições financeiras, tratará condições de trabalho mais justas aos cargos e não comprometerá o Município financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade.

Ademais, como dito, as despesas previstas na execução desta proposição encontram conformidade com os instrumentos orçamentário-financeiros do município, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, requeremos que a tramitação do mesmo seja sob **REGIME DE URGÊNCIA E EXTRAORDINARIAMENTE**, nos termos constantes da Lei Orgânica do Município.

Nesses termos, esperamos que essa Colenda Casa de Leis receba o presente projeto, que o mesmo seja analisado pelas comissões competentes e após, seja levado a plenário para as deliberações de praxe para que ao final seja aprovado.

Sendo essas as informações e justificativas que tínhamos a apresentar, destacando que estamos à disposição para maiores e outras informações, desde já reiterando nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 07 de março de 2023.

  
**DEVANIR MARTINELLI**  
Prefeito Municipal